

Mensagem nº 25 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que o Congresso Nacional, em sessão conjunta iniciada em 3 de março de 2020 e concluída no dia 4 do mesmo mês e ano, manteve o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 889, de 2019), que “Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, e as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.019, de 11 de abril de 1990, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para instituir a modalidade de saque-aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo, dispor sobre a movimentação das contas do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e sobre a devolução de recursos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), alterar disposições sobre as dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), e extinguir a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa”.

Congresso Nacional, em 6 de abril de 2020.

Senador Antonio Anastasia,
no exercício da Presidência

tksa/Veto Parcial mantido nº 48/2019 (plv 19-029)

Recebido no Apoio Gab. C. Civil	
Controle:	
As	17h00 hora
do dia	06/04/2020
por	
Mat.	

Jose Alves Montalvão Neri
Supervisor
Gabinete da Casa Civil
Presidência da República